



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano I | Edição 22

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.036, DE 21 DE MAIO DE 2021

Fixa novas disposições sobre a "Fase de Transição" do "Plano São Paulo", no âmbito do Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações, que implantou o "Plano São Paulo de Retomada Consciente" para todo o Estado de São Paulo, para combate ao aumento da contaminação humana por Sars-coV-2;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.024, de 16 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 4.026, de 29 de abril de 2021, e pelo Decreto nº 4.030, de 7 de maio de 2021;

CONSIDERANDO as recentes alterações em âmbito estadual para flexibilização da "Fase de Transição" no "Plano São Paulo";

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa novas disposições sobre a "Fase de Transição" do "Plano São Paulo", no âmbito do município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Poderão atender ao público presencialmente, com as seguintes restrições:

I – as atividades de comércio e serviços não essenciais:

a) atendimento presencial ao público:

1. das 6:00h às 21:00h, do dia 24 a 31 de maio de 2021;

e

2. das 6:00h às 22:00h, a partir de 1 de junho de 2021.

b) capacidade de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento social:

1. até 40% (quarenta por cento), do dia 24 a 31 de maio de 2021; e

2. até 60% (sessenta por cento), a partir do dia 1 de

junho de 2021.

II – as atividades religiosas de qualquer natureza:

a) capacidade de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento social:

1. até 40% (quarenta por cento), do dia 24 a 31 de maio de 2021; e

2. até 60% (sessenta por cento), a partir do dia 1 de junho de 2021.

III – as atividades de restaurantes e similares:

a) atendimento presencial ao público:

1. das 6:00h às 21:00h, do dia 24 a 31 de maio de 2021;

e

2. das 6:00h às 22:00h, a partir de 1 de junho de 2021.

b) capacidade de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento social:

1. até 40% (quarenta por cento), do dia 24 a 31 de maio de 2021; e

2. até 60% (sessenta por cento), a partir do dia 1 de junho de 2021.

IV – salões de beleza e barbearias:

a) atendimento presencial ao público:

1. das 6:00h às 21:00h, do dia 24 a 31 de maio de 2021;

e

2. das 6:00h às 22:00h, a partir de 1 de junho de 2021.

b) capacidade de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento social:

1. até 40% (quarenta por cento), do dia 24 a 31 de maio de 2021; e

2. até 60% (sessenta por cento), a partir do dia 1 de junho de 2021.

V – atividades culturais:

a) atendimento presencial ao público:

1. das 6:00h às 21:00h, do dia 24 a 31 de maio de 2021;

e

2. das 6:00h às 22:00h, a partir de 1 de junho de 2021.

b) capacidade de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento social:

1. até 40% (quarenta por cento), do dia 24 a 31 de maio



de 2.021; e

2. até 60% (sessenta por cento), a partir do dia 1 de junho de 2.021.

VI – academias, clubes e centros esportivos:

a) atendimento presencial ao público:

1. das 6:00h às 21:00h, do dia 24 a 31 de maio de 2.021;

e

2. das 6:00h às 22:00h, a partir de 1 de junho de 2.021.

b) capacidade de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento social:

1. até 40% (quarenta por cento), do dia 24 a 31 de maio de 2.021; e

2. até 60% (sessenta por cento), a partir do dia 1 de junho de 2.021.

Art. 3º As atividades e estabelecimentos referidos no artigo anterior deverão atender todas as disposições específicas do Decreto nº 4.024, de 16 de abril de 2.021, desde que não sejam contrárias às definidas neste Decreto.

Art. 4º Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Laranjal Paulista se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre:

I – 21 horas e 5 horas, nos dias 24 a 31 de maio de 2.021; e

II – 22 horas e 5 horas, a partir do dia 1 de junho de 2.021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de maio de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA